Promulgo o presente Decreto Legislativo
Em: 21/03/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1257, DE 21 DE MARÇO DE 2020

Reconhece a ocorrência de estado de emergência nos termos do Decreto nº 157, de 17 de março de 2020, da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica reconhecida, notadamente para a dispensa de licitação, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, pelo período de até 180 dias, exclusivamente destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a **ocorrência de estado de emergência**, nos termos do Decreto nº 157, de 17 de março de 2020, de autoria da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia-GO.

Art. 2º. Ficam aprovadas pela Câmara Municipal de Luziânia, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Luziânia-GO, descritas nos Decretos nº 157 de 17 de março de 2020, nº 165 de 20 de março de 2020 e 167 de 20 de março de 2020, ambos da Prefeita Municipal em exercício de Luziânia-GO.

Art. 3º. Fica constituída Comissão composta por 5 vereadores, a ser nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual nos termos definidos pela presidência da Comissão.

§ 2º A comissão realizará, a cada 7 dias, reunião com o Secretário Municipal de Finanças, podendo ser por meio virtual, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19).

§ 3º A cada 14 dias, o Secretário Municipal de Finanças apresentará, à Comissão, relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavírus (COVID-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos dias 21 dias do mês de março de 2020.

FELIPE MEDEIROS NASCIMENTO – PRESIDENTE

ANA LÚCIA DE SOUSA E SILVA – PRIMEIRA SECRETÁRIA

RUBENS ALVES DA SILVA – SEGUNDO SECRETÁRIO